



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 203

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decreteu e eu sancione a seguinte Lei:-

Artº. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) para o Natal dos Pobres do Município de Linhares, per conta de prevável excesso de arrecadação no corrente exercício.

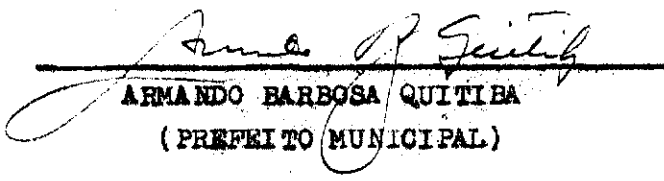
Artº. 2º - O Crédito que se refere o artigo anterior obedecerá a seguinte distribuição:

A - Distrito da Sede.....	Cr\$.30.000,00
B - Distrito de Rio Bananal.....	Cr\$.15.000,00
C - Distrito de Desengano.....	Cr\$.10.000,00
D - Distrito de São Rafael.....	Cr\$.10.000,00
E - Distrito de Regência.....	Cr\$.10.000,00
F - Patrimônio do Comandador Rafael.....	Cr\$.10.000,00
G - Patrimônio do Bebedouro.....	Cr\$.10.000,00
H - Patrimônio do Japira.....	Cr\$.10.000,00
I - Patrimônio do Paraísopolis.....	Cr\$.10.000,00

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1961.

  
ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
(PREFEITO MUNICIPAL)

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra.

  
SECRET